



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

### TERMO ADITIVO

#### III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017-INEA, ASSINADO EM 26/12/2017, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH BG, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA**, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, representado neste ato pelo Presidente, [REDACTED]

Detran RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, [REDACTED] brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, [REDACTED] casado, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e por sua Diretora Executiva [REDACTED], brasileira, solteira, [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SPTS e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**, doravante denominado **COMITÊ BG**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 38.260/2005 e modificado pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25.11.2015, representado neste ato pela Diretora Geral [REDACTED], brasileira, solteira, [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 02/2017 – INEA, nos termos e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da Cláusula Terceira e a numeração e redação das Cláusulas Oitava e Nona do Contrato de Gestão.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

As Cláusulas Oitava e Nona, passam a vigorar conforme as seguintes denominações: **CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS** e **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, respectivamente.

É, ainda, objeto do presente instrumento alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2017 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

A **Cláusula Terceira – das Obrigações e Competências**, inciso I, alínea “e”, passa a ter a seguinte redação:

e) encaminhar ao **INEA**, ao **COMITÊ** e ao CERHI/RJ, por via digital, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, o relatório sobre o progresso das atividades desenvolvidas, e a prestação de contas dos recursos recebidos, seguindo os prazos constantes nas Cláusulas Oitava e Nona do presente Contrato de Gestão.

A **Cláusula Oitava – Da Avaliação de Resultados**, com a seguinte redação:

O **COMITÊ** deverá criar e manter em atividade Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, ao qual deverão ser disponibilizadas todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso III, do presente Contrato.

O **INEA** constituirá Comissão Interna de Acompanhamento que avaliará o relatório de progresso enviado pela entidade delegatária, de acordo com a Resolução INEA que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água.

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que avaliará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período, à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao **COMITÊ**.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será integrada por especialistas com adequada qualificação, seguindo a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do **INEA**;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente; e

III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não sejam representantes do Poder Público Estadual ou Federal e membro do **Comitê** anuente.

§2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho, assim como

os prazos e ritos desta Cláusula, obedecerão à Resolução INEA nº 203 de 19 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de Agência de Água, ou à que vier a substituí-la, mediante devida revisão e adequação de suas disposições no Contrato de Gestão.

§ 3º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para avaliar os resultados alcançados pela **AGEVAP**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade e, antes de emitir seu parecer final, enviará a minuta do seu relatório para a **AGEVAP** e reunir-se-á com ela para as devidas considerações, explicações e eventuais retificações que porventura se fizerem necessárias.

§ 4º. O **INEA** e a **AGEVAP** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

§5º. O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do **COMITÊ**, que terá franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas, participará das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.

§6º. O relatório final da Comissão de Avaliação, cujo prazo para conclusão é 31 de maio, deverá levar em conta as considerações sobre o Relatório elaborado pelo Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ**, desde que encaminhado no prazo estipulado.

§7º. O Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** terá 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos Relatórios de Execução e de Progresso pela **AGEVAP** para efetuar sua análise e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**.

§8º. O prazo estipulado no parágrafo 7º desta Cláusula, será de 30 (trinta) dias, excepcionalmente para a avaliação a ser realizada no ano de 2021, referente à prestação de contas do ano de 2020.

**A Cláusula Nona – Da Prestação de Contas**, com a seguinte redação:

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e ao **COMITÊ**:

I- até o dia 31 de março após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Contas contendo os gastos e receitas efetivamente realizados no exercício anterior, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

II- até o dia 31 de janeiro após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela entidade delegatária no exercício anterior, para fins de análise do cumprimento das metas e atendimento dos indicadores.

III- até os dias 31 de janeiro e 31 de agosto, Relatório de Progresso, referente ao semestre anterior, de acordo com a Resolução INEA que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água.

§ 1º. O **INEA** e o **COMITÊ** poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas, bem como do Relatório de Execução deste Contrato.

§ 2º. A **AGEVAP** franqueará aos servidores do **INEA**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, quando em missão de fiscalização ou auditoria, desde que previamente notificada.

§ 3º. A **AGEVAP** franqueará aos membros da Diretoria do **COMITÊ**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, desde que previamente notificada.

§ 4º. Caberá a **AGEVAP** promover, até 90 (noventa dias) após finalização do ano de vigência, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

§5º. Os dispositivos desta cláusula terão seus ritos e prazos determinados pela Resolução INEA nº 203 de 19 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água, ou pela que vier a substituí-la, mediante devida revisão e adequação de suas disposições no Contrato de Gestão.

§6º. Para a prestação de contas referente ao ano de 2020, o Relatório de Execução e o primeiro Relatório de Progresso, previstos nos incisos II e III do *caput* desta Cláusula, terão seus prazos de apresentação excepcionalmente prorrogados para o dia 31 de março de 2021.

§7º. O Relatório de Progresso previsto no artigo anterior deverá conter dados e informações sobre as atividades desenvolvidas ao longo de todo o exercício de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº. 02/2017, aqui não expressamente modificadas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O **INEA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA QUINTA

O **INEA** encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro estadual desta Cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possam ter.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 10/02/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor**, em 18/02/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente**, em 24/02/2021, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe de Serviço**, em 25/02/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **13361066** e o código CRC **ED28BCD4**.

Referência: Processo nº E07/002.4566/2017

SEI nº 13361066

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone:

cação e Ordenação Universitária, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro para a docência, a pesquisa e a promoção da língua, da literatura e da cultura gaieiras não só no âmbito acadêmico da Universidade como também na sua área de influência. **DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2020. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31/12/2022. **RECURSO:** R\$ 12.000,00 (doze mil euros). **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo SEI Nº E-26/007/3064/2019.  
\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/11/2020.

veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site www.reboacarfeioes.com.br. A cópia do edital poderá ser consultada através do site www.detorj.gov.br e www.reboacarfeioes.com.br  
Processo nº SEI-100005/001475/2021.

Id: 2299999

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 08/02/2021  
PÁGINA 24 - 2ª COLUNA  
EDITAL

ONDE SE LÊ: ... DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA,  
LEIA-SE: ... DIRETOR DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A UERJ torna público que realizará no dia 12/03/2021 às 10h, a licitação para SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS. Proc. nº SEI-260007/003070/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A UERJ torna público que realizará no dia 12/03/2021 às 10h, a licitação para REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO E FRACTIONAMENTO FARMÁCIA. Proc. nº SEI-260008/002028/2020. Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio nº G004/2021. **PARTES:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF. **PRAZO:** 05(cinco) anos a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-260009/003925/2020.

**Secretaria de Estado de Transportes**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de março de 2021, às 10:00 horas, realizará o leilão REBDETRO-PCERJ08,21 na forma on-line e Presencial, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucata inservível identificados ou sucatas inservíveis não identificados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. ALEXANDRO LACERDA, devidamente matriculado na JUCECERJA sob o nº 103. Os

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
EDITAIS ALDIR BLANC**

EXTRATO DE TERMO

**EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº 04/2020.** **INSTRUMENTO:** Termos de Compromisso numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECECJ e proponente conforme planilha abaixo. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso em conta exclusiva. **VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2021. **VALOR POR PROJETO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.017/2020. **PROCESSO Nº SEI-180007/000307/2021.**

Código do Projeto	Título	Proponente	CNPJ	Nota de Empenho	Nº Termo Compromisso	Assinatura Termo Proponente
5593	Concurso Répique de Ouro	GREMIO RECREATIVO CULTURAL BN 10 CULTURA E SAMBA VELHA GUARDA DO RITMO DA MOCIDADE INDEPENDENTE DE PADRE MIGUEL	23792060000190	2020NE01566	0001F-A/2021	18/02/2021

Id: 2299999

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
EDITAIS ALDIR BLANC**

EXTRATO DE TERMO

**EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº 03/2020.** **INSTRUMENTO:** Termos de Compromisso numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECECJ e proponentes conforme planilha. **CNPJ Nº** Conforme planilha. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso em conta exclusiva. **VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2021. **VALOR POR PROJETO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.017/2020. **PROCESSO Nº SEI-180007/000308/2021.**

Código do Projeto	Título	Proponente	cnnpj	Nota de Empenho	Nº Termo Compromisso	Assinatura Termo Proponente
1592	Onda Musical	Sociedade Musical Santo Antônio de Bacaxá	30.181.135/0 001-61	2020NE01557	0001PC/2021	18/02/2021
4736	Capoeira instrumento de inclusão	Associação de Capoeira Negrinhos de Sinhá VII	32.531.014/0 001-28	2020NE01557	0002PC/2021	13/02/2021
5090	ENCULT NA ILHA GRANDE	LIGA CULTURAL AFROBRASILEIRA	07.554.650/0 001-28	2020NE01557	0003PC/2021	15/02/2021
5176	Rodrigo Simplicio Veras	Grupo Artístico e Cultural Arteiros	17.291.878/0 001-26	2020NE01557	0004PC/2021	15/02/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
EDITAIS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO,** em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015, na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEEL-JE/SECEC nº 96/2019 e na Resolução SECEC nº 89/2020, torna pública a relação de Certificação de Mérito Cultural para projetos culturais inscritos e aprovados, conforme Processo nº SEI 180007/001258/2020.  
Área Cultural: Cinema, vídeo e fotografia

01 I- Título do projeto Polo Audiovisual Ponto Cine

- II- Número do projeto 82
- III- Nome/Razão Social Ponto das Artes de Anchieta Ltda. EPP do proponente
- IV- CPF/CNPJ do propo- 00.793.584/0001-08 nente
- V- Valor total do projeto 1.497.450,00 (R\$)
- VI- Valor aprovado para 1.497.450,00 captação (R\$)
- VII - Produção Cultural Nacional

- 02 I- Título do projeto Finalização da série documental Gambarras Perigosas
- II- Número do projeto 6681
- III- Nome/Razão Social Rio Cinema Digital Produções Audiovisuais Ltda.
- IV- CPF/CNPJ do propo- 11.647.242/0001-98 nente
- V- Valor total do projeto 318.417,86 (R\$)
- VI- Valor aprovado para 318.417,86 captação (R\$)
- VII - Produção Cultural Nacional

Id: 2299997

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Distrito ao Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 151/2013. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA-RJ e MAPUAMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Resilição do ajuste formalizado por meio de Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 151/2013. **VIGÊNCIA:** O termo de distrito operará seus efeitos a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2020. **PROCESSO SEI Nº E-06/002/921/2013.**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao TPRU nº 667. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA-RJ e BELLOGESSI BAZAR E TABACARIA LTDA. **OBJETO:** Promover a alteração da denominação social de BELLOGESSI BAZAR E TABACARIA LTDA. Para AMIGOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **ME. DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2021. **VALOR:** R\$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais), a título de tarifa de uso, mensalmente, a qual corresponde ao valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), por m² (metro quadrado). **PROCESSO SEI Nº E-06/002/934/2013.**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao TPRU nº 694. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA-RJ e AGROPONTO FERREIRA CASA AGRÍCOLA LTDA. **OBJETO:** Promover a alteração da denominação social de AGROPONTO FERREIRA CASA AGRÍCOLA LTDA para CASA AGRÍCOLA IRMAOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2021. **VALOR:** R\$ 395,55 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a título de tarifa de uso, mensalmente, a qual corresponde ao valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos), por m² (metro quadrado). **PROCESSO SEI Nº E-06/002/1283/2013.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente a prestação de serviços especializados para avaliação econômica e financeira dos valores cotados dos permissionários das Unidades I e II da CEASA-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2021. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 02/03/2021. **VALOR:** Não há alteração do valor contratual. **PROCESSO Nº SEI-020004002228/2020.**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente a prestação de serviços especializados referentes ao rateio das despesas condominiais, contendo avaliação da formação dos preços públicos cotados dos permissionários das Unidades I e II da CEASA-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2021. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 02/03/2021. **VALOR:** Não há alteração do valor contratual. **PROCESSO Nº SEI-020004002228/2020.**

Id: 2300084